



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0877623 / 2026 - PRESI/GAPRES/CPCT

ANEXO I

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade:	Comissão Permanente de Cerimonial do TRE-AC
Responsável:	Janice Ribeiro Lima – Vice-Presidente da Comissão Permanente do Cerimonial
2. OBJETO A SER CONTRATADO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo <i>coffee break</i> e coquetel, sob demanda, incluindo a preparação do ambiente, montagem da estrutura, fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais, equipe de apoio, garçons e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento aos eventos institucionais promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, pelo período de 12 (doze) meses.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação tem por finalidade atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre quanto ao fornecimento de serviços de buffet destinados ao apoio à realização de eventos institucionais, tais como solenidades, cerimônias, cursos, capacitações, reuniões de trabalho, seminários, audiências públicas, encontros institucionais e demais atividades promovidas pela Administração que demandem o fornecimento de alimentação aos participantes. Considerando que a realização desses eventos ocorre de forma periódica, porém com datas, horários, locais e quantitativos de participantes variáveis, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna deste Tribunal, possibilitando a contratação parcelada dos serviços, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.	
A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.	
4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA	
Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento realizado junto às unidades deste Tribunal, destinado à identificação das demandas para a futura contratação. Registra-se que, embora algumas unidades não tenham apresentado manifestação, a estimativa foi consolidada com base nas informações efetivamente encaminhadas, complementadas pelo histórico das solicitações e contratações de serviços de buffet realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre nos exercícios de 2025 e 2026, permitindo estimar, com razoável grau de segurança, a demanda institucional. Dessa forma, estimam-se os seguintes quantitativos:	

ITEM	Especificação	Quant.
1	Coffee break para evento com 20 p.	10
2	Coffee break para evento com 25 p.	10
3	Coffee break para evento com 30 p.	12
4	Coffee break para evento com 35 p.	16
5	Coffee break para evento com 40 p.	6
6	Coffee break para evento com 50 p.	16
7	Coffee break para evento com 60 p.	8
8	Coffee break para evento com 100 p.	4
9	Coquetel para evento com 100 pessoas	2

Os quantitativos acima representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1. Descrição dos serviços

Os serviços compreenderão o fornecimento de *coffee break* e coquetel, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

No caso do serviço de *coffee break*, a Contratante informará, no momento da solicitação, o horário de realização do evento, sendo o cardápio definido conforme o período da manhã ou da tarde, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Para eventos com **30 (trinta) ou mais participantes**, a Contratada deverá disponibilizar **01 (um) garçom para cada grupo de até 30 (trinta) participantes**, bem como realizar a montagem da estrutura e fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço.

Para eventos com **menos de 30 (trinta) participantes**, a Contratada deverá entregar a mesa devidamente montada, com todos os materiais necessários, responsabilizando-se pelo recolhimento dos utensílios utilizados ao término do evento.

O serviço de coquetel compreenderá o fornecimento dos alimentos, bebidas, garçons, mobiliário, utensílios, ornamentação e demais materiais necessários à perfeita execução do evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá iniciar-se após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRE-AC, especialmente ao objetivo estratégico **Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**, por viabilizar a realização de capacitações, treinamentos, reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Tribunal.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

☒ Sim

☐ Não

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

☐ Não: Justificar:

☒ Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com Despacho SAOF.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Não: Justificar:

() Sim, a ser designada oportunamente.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Janice Ribeiro Lima

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Vice-Presidente da Comissão Permanente do Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Janice Ribeiro Lima, Servidor(a) cedido(a)**, em 07/07/2026, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877623** e o código CRC **E71CE3E3**.